

# DIARIO DO

PRECO DESTE NÚMERO -

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS									
As três séries Ano	3608	Semestre							2008
A 1.ª série · · · ·	1408	n	•	•		•			805
A 2.º série · · · »		n	٠	•	•		•		708
A 3.ª série · · · »	1204	р	•	•	٠		٠	•	708
Dara o estrangeiro e ultramar acresce o norte do correio									

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

# SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

Portaria n.º 15 352 — Aumenta com mais um chefe de secção de processos, um oficial de diligências e um copista o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Almada.

# Ministério das Finanças:

Decreto n.º 40141 — Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, destinado a constituir a dotação do n.º 6) do artigo 188.º, capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

### Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 353 — Introduz alterações no mapa r anexo ao Decreto-Lei n.º 36 081, que promulga a reforma de alguns serviços do Ministério.

# Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 40142 — Cria uma legação de 2.ª classe em Reiquejavique.

Aviso - Torna público terem os Governos da Argentina e da Noruega efectuado o depósito do instrumento de ratificação da Convenção relativa ao exame médico dos marinheiros, 1946 (n.º 73).

## Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 354 — Manda aplicar ao Estado da India, observadas as modificações determinadas pela Portaria n.º 13 885, várias disposições do Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial, promulgado pelo Decreto n.º 37 029, e a Portaria n.º 13 649, que modifica os mapas anexos ao referido decreto.

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Direcção-Geral da Justica

# Portaria n.º 15 352

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Almada com mais um chefe de secção de processos, um oficial de diligências

Ministério da Justiça, 25 de Abril de 1955.— O Ministro da Justiça, João de Matos Antunes Varela.

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

# Decreto n.º 40141

Com fundamento no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 38 809, de 1 de Julho de 1952, por força do disposto no Decreto Lei n.º 39 676, de 24 de Maio de 1954;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 8:000.0005, devendo a mesma importância constituir o n.º 6) do artigo 188.º, capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a rubrica de «Subsídios à Companhia Nacional de Navegação, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38 809, de 1 de Julho de 1952».

Art. 2.º É adicionada a importancia de 8:000.0008 à verba inscrita no capítulo 2.º, artigo 22.º «Taxa de salvação nacional», do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Abril de 1955.— Francisco Higino Craveiro Lopes — António de Oliveira Salazar — Artur Aguedo de Oliveira.

# MINISTÉRIO DA MARINHA

\*

Direcção-Geral da Marinha

Direcção da Marinha Mercante

1.ª Repartição

5.º Secção

## Portaria n.º 15 353

Convindo dar nova estrutura às lotações do pessoal assalariado de alguns serviços do Ministério da Marinha, o que só é viável mediante prévia alteração do respectivo quadro;

Ouvido o Ministro das Finanças, que deu o seu acordo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 36 081, de 31 de Dezembro de 1946, o seguinte:

1.º No grupo Q — Mestrança e operários, do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 36 081, de 31 de Dezembro de 1946, são diminuídos os seguintes lugares:

Operários de 1.ª classe . . . . . . . . . . . . . Aprendizes sem prática . . . . . . . . . 7 Serventes especializados . . . . . . .

2.º No mesmo grupo são aumentados os seguintes lugares:

Mestres . . . . Contramestres . . . . . . . 1 Operários de 2.ª classe . . . . . . . . 1 Ajudantes de 1.ª classe . . . . . .